



BILHETE DO SINDICATO

17 de maio de 2021

Nº 668

www.metroviarios.org.br

Uma publicação do



SINDICATO DOS
METROVIÁRIOS SP

✉ sindicato@metroviarios-sp.org.br

f /MetroviariosSP

📷 /Metroviarios_SP

Campanha Salarial | Audiência de Conciliação

Metrô insiste em ofensiva sobre os trabalhadores

Na 2ª Audiência de Conciliação, iniciada em 17/5, a empresa recusou a proposta apresentada pelo MPT (Ministério Público do Trabalho). **Proposta do Metrô é inaceitável. Audiência terá continuidade na terça (18/5), a partir das 14h30**

Durante a Audiência no TRT (Tribunal Regional do Trabalho), a empresa apresentou nova proposta em que persiste na diminuição de direitos. O MPT apresentou uma sugestão para a conciliação.

Mesmo insuficiente, pois implica em redução temporária do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), o Metrô não aceitou e manteve a postura de ataque permanentemente ao ACT. **Confira as propostas:**

Proposta do MPT

(Ministério Público do Trabalho)

- **Reajuste salarial** de 9,7% em 3 parcelas sendo a primeira em maio de 2021, a segunda em janeiro de 2022 e a terceira em maio de 2022
- **Adicional noturno** de 40% até dezembro de 2021 e retorna ao patamar atual em janeiro de 2022
- **Adicional de férias** de 50% até dezembro de 2021 e retorna ao patamar atual em janeiro de 2022 com pagamento das diferenças do período
- **Pagamento da segunda parcela da PR** (Participação nos Resultados) em janeiro de 2022
- **Manutenção de todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de 2020/2021**

Proposta do Metrô

- **Reajuste salarial:** 2,61%, não retroativo, a partir de 1º/1/2022. Mesmo índice e condições para o vale-refeição e o vale-alimentação
- **PR 2019:** pagamento da 2ª parcela somente em 31/1/2022 e mediante "formalização de acordo que contemple as condições e critérios do valor a ser pago"
- **Gratificação de férias:** aplicação da fórmula que consta no Acordo Coletivo porém com adicional de 60%
- **Adicional noturno:** 35% sobre salário-base
- **Abono salarial:** pagamento só em 31/3/2022, equivalente ao piso normativo da categoria vigente em março de 22, para todos os empregados
- **Gratificação por Tempo de Serviço:** pagamento somente aos funcionários que completaram o 5º ano de trabalho até 30/4/21. Não haverá acréscimo de 1% por ano a esses trabalhadores. Essa cláusula não se aplicará aos admitidos a partir de 1º/5/2021.
- **Demais cláusulas:** manutenção do que consta no Acordo Coletivo

A MOBILIZAÇÃO continua!

ASSEMBLEIA on-line, 18/5 (terça-feira), entre 19h e 21h. Antes da assembleia, **LIVE** a partir das 18h. **Assista a Live e vote!**

